



**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

## **DECRETO Nº 344/2024**

### **“NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de identificar a Comissão de Organização e Acompanhamento do Edital de Chamamento Público da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), e visando sua plena execução,

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre mecanismos de fomento de financiamento à cultura, e também o marco regulatório de fomento a cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, Lei Nº 14.903, de 27 de junho de 2024,

**CONSIDERANDO** as áreas técnicas e de controle necessárias a regular a condução de todas as fases do Edital de Chamamento Público Lei Paulo Gustavo,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, os seguintes servidores para comporem a Comissão de Organização e Acompanhamento – COA do edital para seleção de projetos com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no município de São Joaquim – SC:

- a) Diretoria Municipal de Cultura/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:**  
**TITULAR:** Maria Alice De Souza  
**SUPLENTE:** Christian Vieira de Melo
- b) Secretaria Municipal da Fazenda:**  
**TITULAR:** Hueliton Mendonça de Lima  
**SUPLENTE:** Leilany Candido Namiki
- c) Diretoria de Compras/ Secretaria Municipal de Administração:**  
**TITULAR:** Cristiano Costa da Rosa  
**SUPLENTE:** Rafaela Ferreira Mattos

**Art. 2º** - Será de responsabilidade da comissão descrita no art. 1º apresentar ao Executivo Municipal a elaboração de Edital, assumindo também outras responsabilidades previstas no edital homologado.



**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

**Art. 3º** - Caberá ao Departamento Municipal de Cultura de São Joaquim realizar os encaminhamentos técnicos necessários a operacionalização do Edital de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo no Município de São Joaquim.

**Art. 4º** - Os demais órgãos da Administração Pública Municipal disponibilizarão apoio técnico complementar à operacionalização do Edital de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo, em especial, os setores jurídico, contábil, financeiro, departamento de compras e de controle interno.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 11 de julho de 2024.



**GIOVANI NUNES**  
Prefeito Municipal